LEI N° 1313/2020 de 6 de novembro de 2020.

Institui o "Dia Municipal do Motoboy" a ser comemorado, anualmente em 27 de julho, e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Motoboy", a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º - A comemoração ora instituída deverá integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco de Assis.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 6 de novembro de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

"Lei de autoria da Bancada Progressistas."